



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – E-mail: culturaeturismo@piracema.mg.gov.br

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA SIMPLIFICADA DE AÇÃO

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso a resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções descritas no item 2.1 do Edital.**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome do microprojeto apresentado/solicitado: PRISCILA MARQUES GASTRONOMIA		
Nome: Priscila Marques Ferreira Mendonça		
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO (x) MASCULINO ()	Não Binário: _____
Endereço: Rua Ouro Preto		
Cidade: Piracema		UF: MG
Bairro: Centro	Número: 87	Complemento:
CEP: 35536000	DDD / Telefone: 37 998448684	
Data de Nascimento: 30/06/1984	RG: MG 11949233	CPF: 064.124.536-01
E-mail: priscilamarquesmendonca@yahoo.com.br		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.). Facebook: não tem		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco: BRASIL	Agência nº: 3808-3	Conta corrente: (x) Conta Poupança() Nº: 57746



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – E-mail: culturaeturismo@piracema.mg.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor:	R\$ 1300,00
	Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):
III - IDENTIFICAÇÃO DO MICROPROJETO A SER EXECUTADO	
Nome do microprojeto:	PRISCILA MARQUES
Descreva seu microprojeto. O que você pretende realizar?	O projeto consiste em produção de livro digital gastronômico onde constará alimentos e modo de preparo regionais. Pretendo produzir o livro com 4 receitas, as mais variadas.
Qual o seu objetivo?	Socializar a forma com que preparo pratos típicos da culinária mineira e local.
Detalhe as Atividades que serão executadas em tópicos:	; <ul style="list-style-type: none">• Produção e idealização das receitas• Produção do livro digital.
Cronograma (detalhe as etapas aos respectivos meses de execução) Data limite da execução – 06/12/2020	Toda a produção será feita nos meses de novembro e dezembro de 2020.
Público-Alvo. Para quem o seu microprojeto se destina?	Para a população em geral.
Como a comunidade ficará sabendo da sua ação? Como ela será comunicada? transmitida ou disponibilizada?	Através de ações e publicações em minhas páginas e nas páginas destinadas a isso na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – E-mail: culturaeturismo@piracema.mg.gov.br

Descreva abaixo os itens que serão pagos com os recursos do microprojeto, caso seja classificado.

(se for preciso acrescente mais linhas antes do TOTAL)

NOME DO SERVIÇO/CONTRATO	DESCRIÇÃO BREVE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção gastronômica	Os pratos serão preparados de forma a relembrar e testar novamente as medidas da receita.	1	R\$ 1200,00	R\$ 1200,00
Internet	Diversas	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL				R\$ 1200,00
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				R\$ 1200,00

Assinatura do Proponente:	
Local, data	Piracema, 13 de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – E-mail: culturaeturismo@piracema.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO a veracidade das informações prestadas e que as **cópias dos documentos apresentados junto a este formulário são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Piracema, 13 de novembro de 2020.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – E-mail: culturaeturismo@piracema.mg.gov.br

Hélio Beltrão

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, Priscila Marques Ferreira Mendonça, CPF 064.124.536-01, RG MG 11949233, órgão emissor/UF SSPSP, declaro que resido no endereço: Rua Ouro Preto, 87 - Bairro: Centro, Município: Piracema – MG - CEP 35536-000, declaro que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Piracema, 13 de novembro de 2020.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da
outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – E-mail: culturaeturismo@piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, Priscila Marques Ferreira Mendonça, CPF 064.124.536-01, RG MG 11949233, órgão emissor/UF SSPSP, declaro que resido no endereço: Rua Ouro Preto, 87 - Bairro: Centro, Município: Piracema – MG - CEP 35536-000 - na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital 01/2020, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, e Turismo do município de Piracema/MG a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3 e seus subitens expressos no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Piracema, 13 de novembro de 2020.

Assinatura

RG MG 11949233



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – E-mail: culturaeturismo@piracema.mg.gov.br

AUTODECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

Eu, Priscila Marques Ferreira Mendonça, CPF 064.124.536-01, RG MG 11949233, órgão emissor/UF SSPSP, declaro que resido no endereço: Rua Ouro Preto, 87 - Bairro: Centro, Município: Piracema – MG - CEP 35536-000, declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Nome completo: Priscila Marques Ferreira Mendonça

Apelido ou nome artístico: PRISCILA MARQUES GASTRONOMIA

Data de nascimento: 30/06/1984 Naturalidade: Piracema

Endereço residencial: Rua Ouro Preto, 87 Bairro: Centro

Município: Piracema CEP: 35536-000

CPF 064.124.536-01 RG MG 11949233

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano)

Outubro/2020 ----- atividades artesanais interrompidas

Novembro/2020 ----- atividades artesanais interrompidas

Dezembro/2020 ----- atividades artesanais interrompidas

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – E-mail: culturaeturismo@piracema.mg.gov.br

ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Piracema, 13 de novembro de 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE

i

ⁱ*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

0